A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 10 de outubro de 2017, aprovando o Projeto de Lei nº 287/17, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 287/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, para realização da 7ª Copa Estadual de Ginástica Artística, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 15.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 15.01.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | DESPORTO E LAZER |  |  |
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |  |
| 27.122.0081 | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |  |  |
| 27.122.0081.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 27.122.0081.2.547 | 7ª COPA ESTADUAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA | R$ | 40.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 600,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 39.400,00 |
| FONTE DE RECURSO | 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |

 Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ).

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**